

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 161/2022/CASA CIVIL

Designa servidor para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato da Governadoria.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017, e a Portaria nº 044/2022 da Casa Civil de 12/04/2022.

Considerando a necessidade de alterar o servidor responsável como suplente de fiscal do contrato administrativo nº 028/2022/GOVERNADORIA;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a permanência do Gestor e do Fiscal, e, a alteração do suplente de fiscal do contrato nº 028/2022/GOV, designando os servidores abaixo para assumir a referida função, sem prejuízo de suas atribuições:

CONTRATO	UO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
028/2022	GOVERNADORIA UG: 004 e 005	ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking).	Marcelly Laura Pereira da Silva Matrícula: 257393	Niceria Rosa Leitão Santana Matrícula: 222258	Leila Pereira Campos Matrícula: 283607

Art. 2º. Para efeitos da presente portaria, caberá ao gestor do contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2022.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

CASA CIVIL

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b747dcf3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar